

ANEXO II - Port nº 0502/GM3, de 17 Abr 84.

## DESCRIÇÃO E INTERPRETAÇÃO HERÁLDICA

Escudo Francês, com o campo em blau (azul), simbolizando o meio ambiente onde se desenrolam as atividades aéreas das diversas tarefas da Aviação de Caça e também a lealdade, fidelidade e fidalguia, designadoras da nobreza dos pilotos de Caça. À destra do Chefe, cinco estrelas pentalfas, em prata (branco), simbolizando o Cruzeiro do Sul, constelação dos céus brasileiros.

No coração, uma seta em prata, voltada para o cantão sinistro do Chefe, representando o símbolo da Aviação de Caça. Contorna o Escudo um filete em prata. A distinção hierárquica entre os quatro Distintivos Operacionais é feita mediante a colocação de estrelas de cinco pontas, em prata, frisadas, acima do Chefe.

PORTARIA N.º 0503/GM3 de 17 de ABRIL de 1984

Aprova o Distintivo de Graduado de Unidade de Caça.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos artigos 8º e 64 do Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER), aprovado pela Portaria nº 555/GM3, de 17 de maio de 1983, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/455/84, resolve:

Art 1º - Aprovar o Distintivo de Graduado de Unidade Aérea, conforme modelo com dimensões e Descrição Heráldica (Anexos I e II), que com esta baixa.

Art 2º - O Distintivo de Graduado de Unidade de Caça, de uso exclusivo pelos graduados lotados em Unidades de Caça há mais de 5 (cinco) anos, deverá ser usado:

1 - sobre o bolso superior esquerdo, centralizado no campo abaixo da portinhola, da respectiva túnica, dos Uniformes 2º, 3º A, 3º B, 4º e 5º; e

2 - sobre o bolso esquerdo, centralizado no campo abaixo da portinhola, da camisa do Uniforme 7º A.

Art 3º - A distinção no uso será feita através da colocação de estrelas, em prata, de cinco pontas, na parte superior do escudo, conforme as seguintes qualificações:

1 - 3 (três) estrelas - Graduados com mais de 20 (vinte) anos de serviço, prestados em Unidade de Caça;

2 - 2 (duas) estrelas - Graduados com mais de 15 (quinze) anos de serviço, prestados em Unidade de Caça;

3 - 1 (uma) estrela - Graduados com mais de 10 (dez) anos de serviço, prestados em Unidade de Caça; e

4 - sem estrela - Graduado com mais de 5 (cinco) anos de serviço, prestados em Unidade de Caça.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

ANEXO II - Port nº 0503/GM3, de 17 Abr 84.

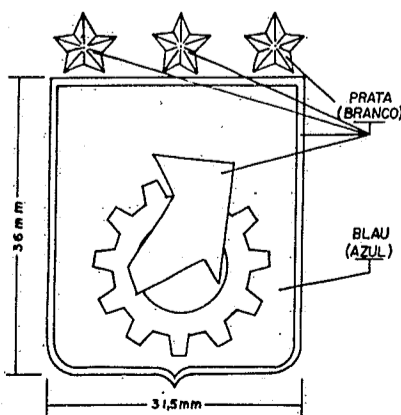
## DESCRIÇÃO E INTERPRETAÇÃO HERÁLDICA

Escudo Francês, com o campo em blau (azul), simbolizando o meio ambiente onde opera a Aviação de Caça. No Coração, uma seta em prata (branco), voltada para o cantão sinistro do Chefe, representando o símbolo da Aviação de Caça e circundada parcialmente por uma roda dentada (engrenagem), simbolizando a dedicação e profissionalismo dos homens da Manutenção. Contorna o Escudo um filete em prata. A distinção hierárquica entre os quatro Distintivos Operacionais é feita mediante a colocação de estrelas de cinco pontas, em prata, frisadas, acima do Chefe.

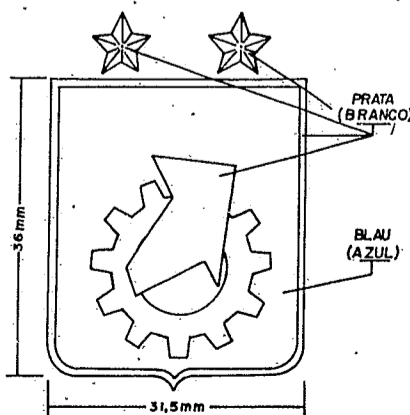
## ANEXO I

## DISTINTIVO DE GRADUADO DE UNIDADE DE CAÇA

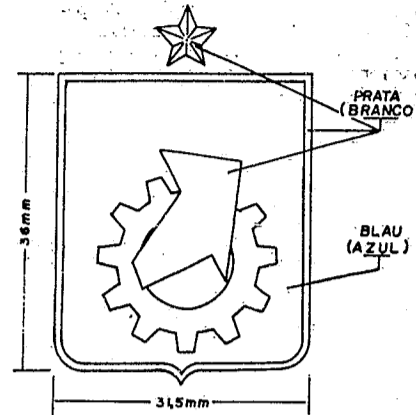
GRADUADO COM MAIS DE 20 ANOS DE SERVIÇO



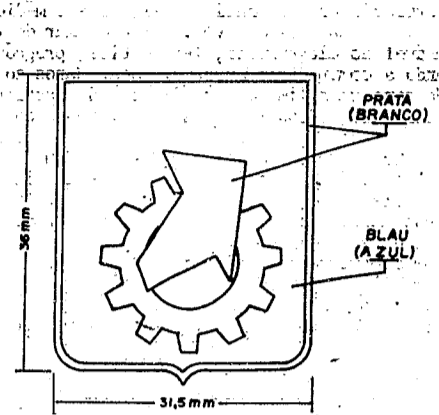
GRADUADO COM MAIS DE 15 ANOS DE SERVIÇO



GRADUADO COM MAIS DE 10 ANOS DE SERVIÇO



GRADUADO COM MAIS DE 5 ANOS DE SERVIÇO



# Ministério da Aeronáutica

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 0502 /GM3 de 17 de ABRIL de 1984

Aprova o Distintivo de Operacionalidade da Aviação de Caça.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos artigos 8º e 64 do Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER), aprovado pela Portaria n.º 555/GM3, de 17 de maio de 1983, e considerando o que consta do Processo M Aer n.º 34-01/455/84, resolve:

Art 1º - Aprovar o Distintivo de Operacionalidade de Aviação de Caça, conforme modelo com dimensões e Descrição Heráldica (Anexos I e II), que com esta baixa.

Art 2º - O Distintivo de Operacionalidade de Aviação de Caça, de uso exclusivo pelos Oficiais Aviadores, declarados "Piloto de Caça", "Líder de Esquadrilha", "Líder de Esquadrão" e "Líder de Grupo", respectivamente, exercendo funções a bordo de aeronaves orgânicas das Unidades de Caça deverá ser usado:

1 - sobre o bolso superior esquerdo, centralizado no campo abaixo da portinhola, da respectiva túnica, dos Uniformes 2º, 3º A, 3º B, 4º e 5º; e

2 - sobre o bolso esquerdo, centralizado no campo abaixo da portinhola, da camisa do Uniforme 7º A.

Art 3º - A distinção no uso será feita através da colocação de estrelas, em prata, de 5 (cinco) pontas, na parte superior do Escudo, conforme as seguintes qualificações:

1 - 3 (três) estrelas - Líder de Grupo da Aviação de Caça e Comandante de Unidade de Caça, da Força Aérea Brasileira, nomeado por Portaria Ministerial;

2 - 2 (duas) estrelas - Líder de Esquadrão da Aviação de Caça;

3 - 1 (uma) estrela - Líder de Esquadrilha da Aviação de Caça; e

4 - Sem estrela - Piloto de Caça, Ala Operacional da Aviação de Caça ou Líder de Elemento da Aviação de Caça.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

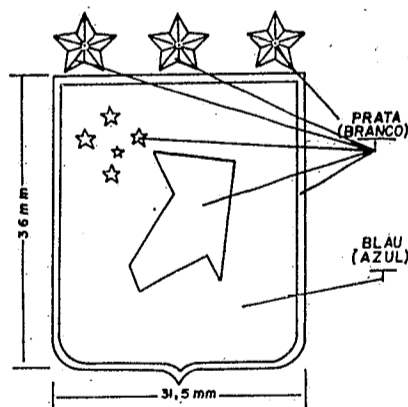
DÉLIO JARDIM DE MATTOS

### ANEXO I

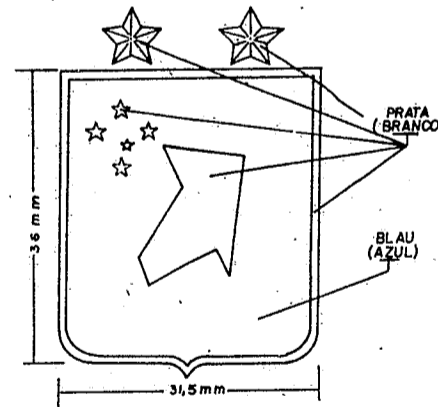
#### DISTINTIVO DE OPERACIONALIDADE DE AVIAÇÃO DE CAÇA

LÍDER DE GRUPO DE AVIAÇÃO DE CAÇA  
COMANDANTES DE UNIDADES DE CAÇA da  
FAB

LÍDER DE ESQUADRÃO DA AVIAÇÃO DE  
CAÇA



LÍDER DE ESQUADRILHA DA AVIAÇÃO  
DE CAÇA



PILOTO DE CAÇA, ALA OPERACIONAL DA  
AVIAÇÃO DE CAÇA ou LÍDER DE ELEMEN  
TO DA AVIAÇÃO DE CAÇA

